



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 6.211, DE 03 DE MAIO DE 2017.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A ALIENAR
IMÓVEL.**

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a alienar
o imóvel a seguir descrito: "Uma área de terras contendo quatrocentos metros
quadrados (400,00m²), relativa a uma parte do lote rural número sessenta e oito
(68) da Linha terceira Secção Rio das Antas, distrito de Faria Lemos, neste
município, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: Norte, na
extensão de vinte metros (20,00m), com terras de Ervino Dalla Colletta e Armindo
Agostinho Pozza; Sul, na mesma extensão, com terras de Frederico Antônio
Faccin; Leste, na extensão de vinte metros (20,00m), com a Estrada Municipal;
Oeste, na mesma extensão com terras de Frederico Antônio Faccin".

Parágrafo único. O imóvel descrito no "caput" deste artigo
está matriculado sob nº 15.943, fls. 01, do Livro 2-RG da Comarca de Bento
Gonçalves.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos três dias do mês de maio de dois mil e dezessete.


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) nº 63
e publicado nº
Em 04/05/17